

**EDITAL 32/2021 PARA PROJETO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE JI-PARANÁ - RO**

I. Do Objeto

1. OBJETO: **Possibilitar o pagamento dos funcionários da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - RO.**
2. Os recursos máximos liberados para o projeto, não excederão **R\$ 37.150,17 (trinta e sete mil cento e cinquenta reais e dezessete centavos)**, e o prazo máximo de execução será de **03 (três) meses**.
3. Para efeitos deste edital, são considerados projetos apresentados, que contemplem apenas as seguintes ações:
 - a) **Pagamento de funcionários.**
4. Os projetos cujos orçamentos excederem este montante deverão indicar a fonte desses recursos.
5. Não poderá participar do edital, projeto que não contemplem as ações aqui propostas neste edital.
6. Obtenção de informações via e-mail no endereço federacao@apaero.org.br ou pelo telefone 69-3536-6954 das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00, nos dias úteis

II. Da Inscrição

7. Entrar no site <https://sistemas.progit.com.br/NovoPortalAPAE/Acesso/Login>
8. Não serão efetivados os projetos que não enviarem Planilha Orçamentária.
9. Poderá enviar projeto apenas a **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - RO**.
10. Todo o projeto deverá apresentar orçamento detalhado do total do projeto sendo que os valores que excederem os **R\$ 37.150,17 (trinta e sete mil cento e cinquenta reais e dezessete centavos)**, deverão também indicar a contrapartida da instituição.

III. Da Comissão de Acompanhamento do Projeto

11. A Controladoria de Convênios e Contratos da FEAPAES/RO fiscalizará a execução do projeto do **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - RO** em suas diferentes fases, cuidando para que seja cumprido o cronograma e não ocorra alteração, verificando a regularidade do proponente para executar eficazmente os serviços do presente edital e seus anexos.
12. A Comissão poderá realizar visitas técnicas preliminares para dirimir dúvidas e analisar o projeto em seu conjunto, considerando os seguintes critérios:

- I - Justificativa da necessidade e demanda social do projeto, com base em indicadores sociais;
- II - Público-alvo e sua contrapartida social para com a comunidade;
- III - Objetivos bem definidos e coerência interna;
- IV - Ações propostas e respectivos indicadores de resultado;
- V - Viabilidade e adequação do orçamento;
- VI - Análise de Equipe Técnica e infraestrutura para realização do projeto;
- VII - Inovação e impacto social esperado;
- VIII - Replicabilidade do projeto;
- IX - Apresentação de indicativos de continuidade.

13. À comissão cabe analisar e habilitar ou não o projeto para participar do processo de seleção, mediante decisão escrita.

14. Caso haja inabilitação, o proponente será notificado através do e-mail incluído no projeto, tendo um prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso.

15. Será habilitado o projeto que cumprir com as exigências deste edital.

IV. Do Processo de Seleção

16. Será selecionado 1 (um) projeto pela Federação Estadual das Apaes de Rondônia.

17. Caso haja desistência de entidade selecionada, a Comissão poderá escolher um novo projeto para substituí-lo, desde que este esteja apto e enquadrado nos moldes deste edital.

V. Da seleção e execução

18. O projeto selecionado receberá repasse de valores de acordo com o plano de aplicação diretamente da Federação Estadual das APAES de Rondônia, mediante depósito em conta corrente especificamente aberta para esse fim ou outra que seja apresentada com saldo zero.

19. Os planos de pagamentos poderão ser alterados pela FEAPAES/RO nos casos de modificação no cronograma de realização das ações, por pendências ou atrasos na prestação de contas das etapas por parte das entidades parceiras ou devido à reprogramação de desembolsos do convênio FEAPAES/RO.

20. FEAPAES/RO efetuará integralmente o pagamento à entidade selecionada, não se responsabilizando por tarifas e tributos relativos às movimentações financeiras.

21. O repasse será feito em parcela única no valor de **R\$ 37.150,17 (trinta e sete mil cento e cinquenta reais e dezessete centavos)**, após aprovação do projeto pela FEAPAES/RO.

22. Na ocorrência de motivo relevante, poderão ser propostas modificações no cronograma das etapas, cabendo a aprovação do novo plano de aplicação a FEAPAES/RO e a Comissão de Avaliação.

VI. Das Demais Obrigações da entidade selecionada

23. A entidade selecionada deverá concluir seu projeto num prazo máximo de **03 (três) meses**, contados da data do repasse dos valores.

24. A entidade selecionada deverá prestar contas dos valores recebidos de acordo com o termo de compromisso assinado.

25. A entidade selecionada, executora do projeto, deverá enviar a Controladoria da FEAPAES/RO:

a. Prestação de contas para cada desembolso, assinado pelo contador, tesoureiro e representante legal da entidade, em mídia eletrônica (Excel), via portal, conforme Resolução Administrativa nº 06/2018 de 31 de agosto de 2018 da FENAPAES;

b. Documentos que comprovem a realização das ações propostas;

26. No caso de descumprimento de qualquer um dos prazos previstos no Plano de Aplicação, sem que haja a comprovação de realização e a prestação de contas das etapas correspondentes ou justificativas aceita pela Comissão de Avaliação, a entidade selecionada será considerada inadimplente e terá o repasse interrompido, ficando sujeita às penalidades previstas no item 35 deste Edital.

27. A entidade deverá expor em suas dependências e de maneira visível placa alusiva ao projeto onde deverá constar as logomarcas da Fenapaes, Feapaes-RO e RondonCap;

VII. Das Obrigações da FEAPAES/RO

28. Repassar os valores, conforme este edital;

29. Fornecer apoio e orientação na gestão e execução do projeto;

30. Monitorar o projeto selecionado durante sua execução, garantindo a sustentabilidade e boa execução das ações;

31. Analisar a prestação de contas.

VIII. Das Disposições Gerais

32. Qualquer modificação no projeto (objeto, cronograma, orçamento, metas ou equipe básica) sem aprovação por escrito da Controladoria da FEAPAES/RO, será considerada inadimplência de obrigações essenciais do contrato por parte

da entidade selecionada e do seu representante legal, sujeitando-os ao indeferimento das contas e o devido ressarcimento dos recursos disponibilizados no projeto.

33. As prestações de contas das etapas dos projetos conterão relatórios da sua realização física e financeira e serão avaliadas pela Controladoria da FEAPAES/RO, que emitirá parecer em até dez dias contados do seu recebimento.

34. Ao final dos projetos e a qualquer tempo, poderá ser realizada auditoria sobre as contas dos projetos por empresa contratada pela FEAPAES/RO.

35. No caso de descumprimento das condições deste Regulamento, a entidade selecionada deverá devolver os recursos recebidos, devidamente corrigidos pela variação do IGPM/FGV ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês.

36. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria de Convênios e Contratos da FEAPAES/RO.

Ariquemes/RO, 06 de dezembro de 2021.

Ilda da Conceição Salvático
Presidente da FEAPAES/RO



Waneska Salvático
Procuradora Jurídica FEAPAES/RO